



## Deliberações

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

23 de maio de 2014

1. Nos termos do art.º 83, n.º 1 b) do R.J.I.E.S. e do art.º 7, n.º 6 b) do Regimento do Conselho Geral, foi cooptada como Membro externo do Conselho Geral a Sr.ª Prof.ª Doutora Maria Helena dos Santos André.
2. Foi aprovada por unanimidade a Proposta do Presidente do Conselho Geral sobre o processo eleitoral das Unidades Orgânicas, que a seguir se transcreve:
  - I. A deliberação do Conselho Geral de 22.11.2013, sobre esta matéria, teve o seguinte propósito:
    - a) Iniciar o processo de Revisão dos Estatutos da U.P. e suspender o Regulamento Orgânico, pelo que não havia certeza do regime jurídico de designação dos diretores das unidades orgânicas, cujos mandatos terminariam durante o 1.º semestre de 2014.
    - b) Tal regime era substancialmente diferente do dos estatutos das unidades orgânicas, que não tinha ainda sido adaptado àquele Regulamento (conforme o art.º 50).
    - c) Não era previsível a duração e o sentido da Revisão dos Estatutos da U.P., sendo conhecido o termo do mandato do atual Reitor, e conseqüentemente, previsível o início do mandato do novo Reitor.
    - d) Daí a recomendação do Conselho Geral de que os mandatos dos órgãos das unidades orgânicas que entretanto cessassem fossem prorrogados com o acordo óbvio dos respetivos titulares.
    - e) Estando eleito o novo Reitor e adiantada a Revisão dos Estatutos da U.P., que prevê a eleição dos diretores das unidades orgânicas pelos Conselhos Representantes e a solução pelo Conselho Geral das eventuais discordâncias entre o Conselho de Representantes e o Reitor quanto ao diretor eleito, estão garantidas as condições aceitáveis da normalidade dos processos eleitorais dos órgãos das unidades orgânicas a efetuar desde já.
  - II. Pelo exposto, concordo com a informação jurídica homologada pelo Reitor, que deverá ser circulada pelos Membros do Conselho Geral e proponho que o processo eleitoral dos Diretores de Faculdades, cujos mandatos cessaram ou venham a cessar, possa ser desencadeado em articulação com o Senhor Reitor, sendo conveniente que a eleição dos novos diretores seja posterior à posse do novo Reitor. Fica caduca a deliberação deste Conselho de 22.11.2013.
3. Foi aprovada por unanimidade a ata da 11.ª reunião do Conselho Geral de 11 de abril de 2014.
4. Em virtude de se aguardar o parecer da Comissão de Planeamento e Financiamento, foi deliberado remeter para uma próxima reunião o ponto 3 da ordem de trabalhos, referente à “Análise e aprovação da cedência do direito de superfície de uma parcela de terreno ao Instituto Pernambuco Porto”.

5. Foi aprovado por unanimidade o Relatório de Atividades do Provedor do Estudante (abril de 2013 a março de 2014), com o parecer favorável da Comissão de Ensino, Qualidade e Avaliação.
6. Foi aprovado por maioria que o valor das propinas dos ciclos de estudo da U.Porto a praticar no ano letivo 2014/2015 para os Estudantes abrangidos pelo Estatuto de estudante internacional é:

1. a. Caso geral

Tendo por base as premissas apresentadas pelo Sr. Reitor e o cálculo do custo médio por estudante a partir da contabilidade analítica implementada na U.Porto, foi aprovado para o ano letivo 2014/2015 o seguinte intervalo de valores - **3000 a 8500 euros** - para as propinas dos estudantes internacionais.

O valor exato da propina para cada ciclo de estudos será definido pelo diretor da Faculdade que seja sede do ciclo de estudos.

- b. Caso dos estudantes com nacionalidade de países da CPLP

Atendendo aos laços políticos e culturais que unem Portugal aos estados que integram a CPLP, justifica-se que para os estudantes nacionais desses estados seja praticada uma política de propinas diferenciada da utilizada no caso geral.

Neste sentido, foi aprovado que para os estudantes com nacionalidade de países da CPLP o valor das propinas para cada ciclo de estudos possa ter uma redução de até 50% da praticada para o caso geral, a autorizar pelo diretor da Faculdade que seja sede do dito ciclo de estudos.

- c. Caso de estudantes apoiados por programas de financiamento

Os bolsheiros da FCT ou de outra entidade externa terão uma redução correspondente à diferença entre o valor de referência e o valor do subsídio atribuído à Universidade do Porto pela entidade financiadora a título de custos de formação, devendo o estudante fazer prova do tipo de bolsa de que usufrui.

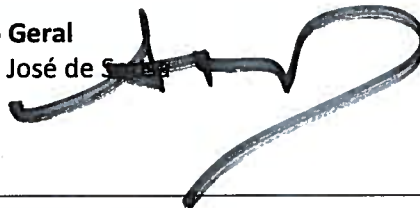
2. Âmbito de aplicação das propinas

Atendendo a que os custos não são muito diferentes entre os vários tipos de ciclos de estudos, foi aprovado que o intervalo de valores definido no n.º 1 para os valores das propinas seja aplicado, indiscriminadamente, a todos os tipos de ciclos de estudo, isto é, primeiros ciclos, ciclos de mestrado integrado, segundos ciclos e terceiros ciclos.

7. Foi retomada a apreciação e aprovação da proposta de Revisão dos Estatutos da U.Porto, na especialidade e deliberou-se continuar a sua discussão na próxima reunião do Conselho Geral.

Estas deliberações constam da minuta que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

**Presidente do Conselho Geral**  
Juiz Conselheiro Alfredo José de S.



**Secretária do Conselho Geral/ Representante do Pessoal não Docente e não Investigador**  
Dr.ª Fátima Lisboa

